

LEI Nº 5.884/2003

Dispõe sobre: Autoriza a Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana a ceder em comodato ao CREA – SP, parte que especifica, de imóvel doado pelo Município.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP., no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Alta Sorocabana autorizada a ceder, em comodato, ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – SP, a seguinte parte da área do imóvel de que tratam as Leis nºs 2.412/85 e 3.077/91: tem início no ponto P2, que dista 25,00 metros do ponto P1 do terreno total, seguindo confrontando com a Rua das Acácias antiga Rua I até encontrar o ponto P3 medindo 22,00 metros, deflete a direita até encontrar o ponto P4 medindo 8,00 metros, deflete a direita até encontrar o ponto P5 medindo 8,00 metros, deflete a direita até encontrar o ponto inicial P2 medindo 8,00 metros, fechando uma área de 176,00 m2.

Art. 2º Na área cedida, será construída sede administrativa da Inspetoria de Presidente Prudente.

Art. 3º A Prefeitura Municipal fica autorizada a aditar e a ratificar a escritura pública de doação lavrada no livro 253, fls. 154, do Primeiro Cartório de Notas desta cidade, relativa à doação do imóvel descrito no artigo 1º da Lei nº 2.412/85.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, contidas no art. 5º, da Lei nº 2.412/85.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 10 de fevereiro de 2003.

AGRIPINO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em: 15 / 02 / 03
Jornal: OESTE NOTÍCIAS
MÁRCIA
SECAD/DSO.